



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 10/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para a manutenção dos serviços públicos educacionais.

Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade e licença nojo.

Art. 3º. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de provas escritas e títulos, aos quais serão atribuídos pontos.

Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2021, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II DOS ANEXOS

Art. 7º. É parte integrante do presente edital, o Anexo I, que descreve os cargos e respectivo conteúdo programático para o processo seletivo e Anexo II cronograma.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa e Professor de Matemática, Segundo Professor, Monitor de Educação Infantil, Cozinheira, Servente de Merendeira, Servente de Limpeza, Jardineiro e Vigia, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br.

Parágrafo Único - O candidato deverá informar e-mail válido, onde receberá seu comprovante de inscrição.

Art. 11. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato.

§ 1º - O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);

- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de graduação, na área de Educação para os cargos de professor (Comprovante de matrícula de curso em licenciatura, ou Diploma de Magistério, ou Diploma de Licenciatura, Diploma de Especialização, Diploma de Mestrado, Diploma Doutorado);
- j) Histórico escolar para os cargos: Cozinheira; Servente de Merendeira, Servente de Limpeza, Jardineiro e Vigia.

§ 2º. Não serão aceitos documentos físicos, devendo os mesmos serem anexados no ato da inscrição on-line validados pela Comissão no ato da convocação/contratação.

Art. 12. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 13. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Art. 14. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos a cargo de Professor poderão se inscrever para até 2 (duas) áreas ou disciplinas de atuação, conforme orientações disponibilizadas na ficha de inscrição.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados, ainda que estranhos aos quadros funcionais do poder público municipal.

CAPÍTULO VI DATA, FORMA E LOCAL DAS PROVAS

Art. 17. As provas serão realizadas no dia 24/01/2021, podendo a data e local sofrer alteração, em virtude da gravidade da pandemia do COVID-19.

§ 1º. Acaso a região de saúde local, encontre-se em grau gravíssimo no mapa de risco expedido pelo COES, a prova poderá ser realizada virtualmente, a critério da comissão de processo seletivo.

§ 2º. As publicações referente a eventual alteração da data, forma e local da realização das provas, se darão exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS

Art. 18 As provas, terão: **10 questões de múltipla escolha para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto.** Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 20 pontos. **A Prova para os cargos de Professor e Monitor de Educação Infantil terão 20 questões,** sendo 10 de conhecimentos didáticos e pedagógicos com valor de 2,0 (dois) pontos, 05 questões de conhecimentos gerais e atualidade e 05 questões de informática básica com valor de 1,0 (um) ponto, totalizando 30 pontos.

Art. 19. As provas objetivas terão caráter classificatório e serão ministradas para os cargos constantes no edital, respeitados os conteúdos programáticos constante do Anexo I.

Art. 20. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

Parágrafo único – Vindo a ser realizada prova virtual, serão estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo, tempo específico para a resposta para cada questão, além dos demais critérios necessários à realização do certame.

Art. 21. O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.

§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a D. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.

§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS

Art. 22. Serão considerados para efeitos de pontuação na composição da média final para os candidatos a cargo de Professor:

- a) Diploma de Doutorado na área da Educação;
- b) Diploma de Mestrado em Educação;
- c) Diploma de Pós Graduação na área de Educação;
- d) Diploma de Licenciatura na área de Educação para qual o candidato deseja se inscrever.
- e) Diploma de Magistério.
- f) Cursando Licenciatura.

Art. 23. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 10 (dez) pontos, não sendo somativos e predominando o maior título.

Parágrafo único - A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas na área da Educação.

Art. 24. Os itens estabelecidos no art. 22 serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Doutorado na área de Educação	10
Mestrado em Educação	7
Pós Graduação na área de Educação	5
Licenciatura	4
Magistério	3
Cursando Licenciatura	1

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 25. O julgamento das provas será realizado na forma deste edital.

Art. 26. A nota final no processo seletivo, para efeitos de classificação, será o somatório da prova objetiva com os títulos para os cargos de Professor. Para os demais cargos somente a nota da prova.

Parágrafo único - Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 02 (dois) na prova objetiva.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 28. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos;
- b) Apresentar maior titulação;
- c) Tiver a maior idade.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 29. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

Art. 30. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.

Art. 31. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitiba.

CAPÍTULO XII DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 32. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

Art. 33. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 34. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

Art. 35. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado pelo prazo estabelecido pelo poder público municipal, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 36. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

**José Antônio Guidi
Prefeito Municipal**

**Joelma Aparecida Vargas
Secretária de Educação e Cultura**

ANEXO I

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>PROFESSOR</p> <p>10 HORAS 20 HORAS 30 HORAS 40 HORAS</p>	<p><i>Conhecimentos Pedagógicos e Didáticos:</i> <i>Lei Complementar 192/2017: Plano de Carreira e Remuneração do pessoal do Magistério Público Municipal de Curitiba;</i> <i>Avaliação Formativa; Lei Nº 9.394/96 e a organização da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular; Pedagogia da Autonomia - Paulo Freire. Vigotsky e o sociointeracionismo; A finalidade da Educação Básica; Fatores que interferem na aprendizagem; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.</i></p> <p><i>Conhecimentos Gerais e Atualidades</i> <i>Informática Básica: Endereço correto de página eletrônica; Principais características das redes sociais; Firewall pessoal; Sistemas Operacionais; Atalhos do Windows.</i></p>

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>40 HORAS</p>	<p><i>Conhecimentos específicos: Cuidados na Alimentação na Educação Infantil; Relação Família e Escola; Cuidado com a criança e o processo de Educação; Perigos no ambiente escolar</i></p> <p><i>Conhecimentos Gerais e Atualidades</i> <i>Informática Básica: Endereço correto de página eletrônica; Principais características das redes sociais; Firewall pessoal; Sistemas Operacionais; Atalhos do Windows.</i></p>

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>COZINHEIRA</p> <p>SERVENTE DE MERENDEIRA</p> <p>SERVENTE DE LIMPEZA</p> <p>JARDINEIRO</p> <p>VIGIA</p> <p>40 HORAS</p>	<p><i>Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.</i></p> <p><i>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.</i></p>

Anexo II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11/12/2020 – Lançamento do Edital

16/12/2020 a partir 18h até 31/12/2020 até 23h59min – Inscrições via link divulgado no site da Prefeitura

18/01/2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

24/01/2021 com horário a ser definido – Prova

25/01/2021 – Divulgação do Gabarito Preliminar

26/01/2021 – Protocolo de Recursos

29/01/2021 – Resultado preliminar da Classificação

04/02/2021 – Resultado Oficial da Classificação